

CONCORRÊNCIA Nº 003/17/CP

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR OFERTA PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DO BALNEÁRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 17030302, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR OFERTA, para atendimento do objeto desta Licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta concorrência, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores; na Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

As 08:00 Horas,

Do dia 23 de junho de 2017.

No endereço: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 02, Centro de Ipaporanga-Ce,

Constituem parte integrante desta CONCORRÊNCIA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I : TERMOS E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

ANEXO II : MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III : MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO

1.0 - DO OBJETO

AO (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 72 da Constituição Federal).

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoa jurídica para concessão onerosa do Balneário Municipal de Ipaporanga.

2.0 - DAS RESTRICÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação;

2.2.2 - A licitante interessada em participar desta Concorrência deverá proceder com a visita ao empreendimento, pelo menos 03 (três) dias antes da data prevista para abertura deste certame;

2.2.3 - A visita deverá ocorrer, obrigatoriamente, por pelo menos um dos sócios da licitante, na presença de uma pessoa indicada pela Administração, ocasião em que serão apresentadas as instalações acompanhadas de laudo de vistoria indicando todas as características do empreendimento, entre elas:

- a) Planta Baixa do balneário;
- b) Especificações dos ambientes e respectivas áreas que compõe o balneário;
- e) Especificações dos materiais empregados nas instalações, a exemplo de: portas, fechaduras, pisos e revestimentos, louças sanitárias, pias, luminárias, interruptores, coberta, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em geral, etc.
- d) Estado atual das instalações, especialmente com relação aos aspectos de conservação, utilidade e funcionamento.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária a Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente a comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/17/CP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/17/CP.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- e) Preferencialmente, rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira a última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO CONSISTIRAO DE:

4.2.1- HABILITACAO JURÍDICA:

- 4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;
- 4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.8- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de inscrição do ISS);

4.2.1.4. Alvará de funcionamento.

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS e;

4.2.2.3- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

4.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.4.1- Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao **inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

4.2.4.2- Atestado de visita fornecido pelo servidor Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal do Ipaporanga, indicando que pelo menos um dos sócios da licitante tenha visitado o empreendimento objeto da concessão onerosa e que tenha tomado pleno conhecimento sobre todas as suas condições e características.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitado.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO -ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERAO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.3- Todas as especificações e condições constantes do ANEXO I desta concorrência, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, e com carimbo da Instituição Financeira, contando a melhor oferta para atendimento do objeto desta licitação.

5.2.4- O valor para pagamento da outorga da concessão fica determinado em função dos seguinte valor mínimo abaixo indicado:

R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A Licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1.1- Abertura dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO e sua apreciação.

6.1.2- Devolução dos envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

6.1.3- Abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.3.1- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo regimental haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da comissão de Licitação para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Secretário de Cultura e Turismo.

6.1.4- Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação, que será conhecida através do mapa comparativo de preços propostos.

6.1.5- Adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pela Ordenador de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria Cultura e Turismo.

6.1.6- A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.1.7- Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ ou classificadas.

6.1.8- Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.1.9- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência.

6.1.10- Não será permitido a uma mesma pessoa representar simultaneamente mais de uma licitante.

6.1.11- Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências desta licitação.

6.1.12- Decairá do direito de impugnar esta Concorrência, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recursos, nos termos do §1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.13- A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.1.14- É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.1.15- Os recursos interpostos contra decisões da Comissão permanente de Licitação serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da Lavratura da respectiva ata do certame.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1.1- Compete exclusivamente a Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.1.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação a apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências constantes deste edital.

7.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.2.1- O Julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência, será realizada em função da *melhor oferta*, conforme constante da proposta comercial (anexo II) e com base no seguinte critério:

7.2.1.1- O valor para pagamento da outorga da concessão fica determinado em função do seguinte valor mínimo abaixo indicado:

R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

7.2.2- Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão

convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade como § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

7.2.3- Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida deste Edital.

7.2.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação a licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO.

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada a licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas no item 14.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes a Licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.0- DOS PRAZOS

10.1- A presente concessão se efetivará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do competente termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes contratantes.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1- A CONCEDENTE se abriga a proporcionar a CONCESSIONÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar a CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Entregar as instalações à CONCESSIONÁRIA, mediante apresentação de laudo de vistoria, providenciado pela CONCEDENTE, onde deva, obrigatoriamente, constar todos os elementos que fielmente caracterizem o empreendimento, com base nas informações contidas no anexo I, parte integrante deste processo.

12 – DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

12.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE;



13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONCESSIONÁRIA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONCEDENTE;

13.8- A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a manter o empreendimento, aí compreendendo as estruturas físicas, equipamentos, utensílios, acessórios e demais produtos inerentes ao ramo explorado, tudo, dentro dos padrões de aceitabilidade e regularidade junto a vigilância sanitária.

13.9- A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a manter as instalações, sempre, em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, podendo, inclusive, fazer qualquer modificação na estrutura original, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal;

13.10- Todas as despesas com água, energia, telefone, vigilância, limpeza e conservação, entre outras essenciais e intrínsecas a exploração do balneário e do seu entorno correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA;

13.11- A CONCESSIONÁRIA fica ciente de que o empreendimento só poderá ser explorado, para os fins de eventos, restaurante, inclusive, sendo permitida a comercialização de bebidas alcoólicas;

13.12- A CONCESSIONÁRIA fica ciente de que os preços dos produtos comercializados deverão guardar conformidade com os valores alinhados com a realidade de mercado.

14.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A presente concessão se efetivará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do competente termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes contratantes.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONCESSIONÁRIA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONCEDENTE;

b.2) 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, garantida, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer dos termos contratuais;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONCEDENTE promova sua reabilitação.

16.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

17.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Planejamento e Administração de Ipaporanga-CE, e encaminhados a Comissão de Licitação,

18.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

18.2- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

18.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se a Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, durante o período das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

18.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



18.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente;

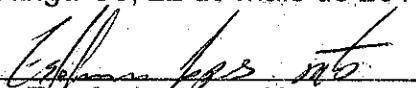
18.6- O empreendimento só poderá ser explorado, para os fins de eventos, restaurante, inclusive, sendo permitida a comercialização de bebidas alcoólicas;

18.7- Os preços dos produtos comercializados nas dependências do balneário deverão estar em conformidade com os valores alinhados com a realidade de mercado;

19.0- DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipaporanga,, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipaporanga-Ce, 22 de maio de 2017.



Estefanio Lopes Neto
Presidente da Comissão de Licitação